

PROC. TRI DC-87/89



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT - DC-87/89

4
P L E N O

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

CONCILIADO

Suscitante: O SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SE-
GURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

JULGADO EM

19/10/89

ADV.: Paulo Azevedo

Suscitado(s): A.S. SILVA E OUTROS (24)

Adv.: Manoel Antonio Brandão Lopes e José Otávio
P. de Carvalho.

Procedência RECIFE

RELATOR JUIZ MILTON LYRA

REVISOR

ART. 59 REG. INTERNO SEM REVISOR.

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de outubro
de 1989, nesta cidade de Recife
autua-se Dissídio Coletivo

Diretora do Serviço de Cadastro Processual



Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança
e Vigilância do Estado de Pernambuco

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Rua Joaquim Inácio, 495 — Ilha do Leite — Fones: 222-0572 — 222-2804
Recife — Pernambuco



EXMO DR JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 6ª REGIÃO - PE.

Tribunal Regional do Trabalho
6ª REGIÃO
Livro: DC- 87/89
Proc:
Data: 11.10.89
Hora: 13:00
Serv. Causas Processuais

DISSÍDIO COLETIVO
CATEGORIA EM GREVE

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu advogado - infra-assinado, vem, requerer a instauração de DISSÍDIO COLETIVO - de natureza jurídica e econômica, nos termos da nova Carta Constitucional, contra as seguintes empresas:

A.S.SILVA, com endereço a Rua Julio Cristo Leão, 278, Aguazinha, Olinda;

AGUIA VIGILÂNCIA ESPECIAL LTDA, com endereço a Rua Prof.José Candido Pessoa, 1147, Olinda;

ADVANCE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/A, com sede a Rua José Bonifacio, 944, Torre, Recife;

EMESERVICE, com sede a Rua do Sossego, nº 725, Recife;

ENESPE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com sede a Rua Prof.José Candido Pessoa, 338, Olinda e ainda com endereço a Rua Agua Vermelha, S/N, Nova Petrolândia;

JOB VIGILÂNCIA LTDA, com sede a Rua do -- Riachuelo, 202, conj.105, Boa Vista, Recife;

LIDER VIGILÂNCIA LTDA, com sede a Rua Desembargador Nestor Diognes, 743, Areias, Recife;

LISERVE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com sede a Rua Correia de Araujo, 93, Graças, Recife;

NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA, sedia da a Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 1711, Aflitos, Recife;

NORPREL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, sedia



Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Pernambuco

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Rua Joaquim Inácio, 495 — Ilha do Leite — Fones: 222-0572 — 222-2804
Recife — Pernambuco



- 2 -

da a Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1021, Aflitos, Recife;

ORBRAS VIGILÂNCIA PERNAMBUCO LTDA, com sede a Rua Prof. José Candido Pessoa, 425, Olinda;

PRESERVE TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Afonso Pena, 332, Boa Vista, Recife;

PRESERVE VIGILÂNCIA LTDA, com sede a - Rua Joaquim Nabuco, 574, Graças, Recife;

RIO FORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com sede a Rua Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 100, Recife;

REAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com sede a Rua Olinda Maria da Silva, 88, Cordeiro, Recife;

SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA, sediada a Rua Real da Torre, 1288, Torre, Recife;

SPEV NORTE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA LTDA, com sede a R. Prof. Jose Candido Pessoa, 425, Olinda;

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DE PERNAMBUCO LIMITADA-SERVIPEL, com sede a Av. Conde da Boa Vista, 50, 2º andar Recife;

SELEN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com sede a R. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 100, Recife;

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PHENIX LTDA, sediada a Rua da Soledade, 364, Boa Vista, Recife;

TRANSPORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, com sede a Av. Antonio da Costa Azevedo, nº 431, Peixinhos, Recife;

ULTRA VIGILÂNCIA LTDA, com sede a Avenida Agamenon Magalhães, 143, Derby, Recife;

VIGILÂNCIA CONSERVAL LTDA, com sede a Rua Capitão Rebelinho, 718, Pina, Recife;

PROSERVIL PROMOTORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, com sede a Rua do Lima, 391, Santo Amaro, Recife tudo, pelos motivos, razões e fundamentos que a seguir expõe, e finalmente requer:

Conforme se verifica do documento anexo, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho, no dia 27 de setembro do ano em curso, foi realizada reunião conciliatória com a representação patronal, com o fim de se promover revisão



Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Pernambuco

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Rua Joaquim Inácio, 495 — Ilha do Leite — Fones: 222-0572 — 222-2804
Recife — Pernambuco



- 3 -

salarial, além de conquistas de cláusulas sociais de grande valia para categoria trabalhadora. Todos os esforços empreendidos pelo Delegado Substituto foram infrutíferos, conforme espelha o referido documento, o que levou a categoria profissional a se reunir em assembléia, culminando com a decretação de estado de greve, para, finalmente, cumprindo o disposto na Lei 7783/89, deflagrar, a partir de zero hora de hoje - 11.10.89, greve geral da categoria, até que venha a ser atendidas as reivindicações dos obreiros, ou que, conceda esse Tribunal os pleitos, consubstanciados na proposta anexa.

Por se encontrar a categoria em greve, além das reivindicações constantes da proposta anexa, pedem, ainda uma estabilidade de 1 ano para toda categoria profissional; pagamento pelos patrões dos dias parados, inclusive do DSR; proibição de demissão de qualquer grevista por motivo da greve.

Requer, por conseguinte, a notificação - das empresas aqui relacionadas, com o fim de comparecerem a audiência de conciliação, protestando provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitido, pena de revelia, juntada de novos documentos, produção de exame pericial, esperando sua procedência.

Por oportuno, faz juntar matéria inserida no Jornal do Comercio, em que o Presidente da Associação Patronal, Tenente Aracati, reconhece a situação de miséria porque passam os vigilantes de Pernambuco.

Enfatiza o Sindicato Suscitante, por fim, a concessão que o Colendo Tribunal Superior do Trabalho fez em recente dissídio do BCO DO BRASIL, repondo as perdas de 70,28% relativa a inflação de jan/89, indicada, inclusive, pelo IBGE.

P.Deferimento

Recife, 11 de outubro de 1989

a) PAULO AZEVEDO
ADVOGADO

Filho de Airton é preso

Roberto Mendes, filho do superintendente da Polícia Federal em Pernambuco, Airton Marques Mendes, foi preso por uma guarnição da Polícia Militar e encaminhado ao DPF para ser autuado em flagrante, por conduzir certa quantidade de maconha. A Polícia Militar informou que tal procedimento foi em cumprimento a uma determinação do próprio superintendente. Por outro lado, parentes do rapaz informaram que ele foi espancado pelos policiais militares antes de ser identificado.

Foto Edvaldo Rodrigues



BTN e dólar

No câmbio oficial, o dólar está valendo, hoje, NCz\$ 4,1890 (compra) e NCz\$ 4,2100 (venda). No paralelo, a moeda norte-americana foi comprada, ontem, a NCz\$ 8,20 e vendida a NCz\$ 8,40. Já o dólar-turismo esteve cotado a NCz\$ 7,70 (compra) e NCz\$ 8,40 (venda). O BTN fiscal fixado para hoje é de NCz\$ 4,0039 e o BTN de outubro continua valendo NCz\$ 3,6647.

Militar quer 70%

Uma campanha em defesa da reposição salarial de 70,28% foi iniciada, ontem, em todo o País, pelas Associações dos militares da reserva. O percentual é referente ao Índice de Preços ao Consumidor (IPC) registrado em janeiro deste ano. Os ministros militares são contra o movimento.

Sarney fica

O presidente Sarney não pretende deixar o Governo antes de 15 de março, seja qual for o quadro econômico do País, após as eleições, garantiu, ontem, em Porto Alegre, o seu secretário particular, Augusto Marzão, rejeitando a solução argentina, com a posse prematura do presidente eleito, Carlos Menem. Página A-14

Cerca de seis mil vigilantes decidiram, ontem à noite, entrar em greve a partir de zero hora de hoje, reivindicando um piso salarial de NCz\$ 700, mais readmissão dos companheiros demitidos por causa da última paralisação, estabilidade de um ano e adicional de risco de vida de 30%. Ainda hoje, o diretor jurídico do Sindicato da categoria, Paulo Azevedo, entra com um pedido de dissídio coletivo no TRT.

Chico melhora

Melhora a cada dia o estado de saúde do humorista Chico Anísio, que sofreu um infarto na terça-feira da semana passada. Se a recuperação de Chico continuar nesse ritmo, ele deixará Pro-Cardiaca, no Rio, antes do final de semana. Página A-14

EDIÇÃO DE HOJE



Caderno A 28 págs.
Viver 6 págs.
Turismo 8 págs.

PREÇOS

PERNAMBUCO
Dias úteis NCz\$ 2,00
Domingos NCz\$ 4,00
NORDESTE
Dias úteis NCz\$ 3,00
Domingos NCz\$ 5,00
OUTROS ESTADOS
Dias úteis NCz\$ 4,00
Domingos NCz\$ 6,00

11 de outubro de 1988

Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Pernambuco

Fundado em 22 de Março de 1966 e Homologado em 06 de Novembro de 1966
Av. Guararapes, 154 - 1.º Andar - Salas 121/123 - Edif. Almare - Fone: 224-6041 - Santo Antonio - Recife - Pernambuco
CNPJ 10.580.199/0001-28



PROPOSTA DE REVISÃO SALARIAL APROVADA
NA ASSEMBLÉIA GERAL DOS EMPREGADOS DE
EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO.

1- DOS CONTRATANTES

Celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo em vigor de um lado o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - (SINDESV-PE), representados pelo Sr. ISRAEL CESAR DE MELO, e de outro as EMPRESAS PRESTADORAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, aqui representadas pelo Sr.

2- DO OBJETO

Este Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho tem por finalidade a revisão salarial e estipula condições de trabalho e fixação de novo piso salarial da categoria, mediante as cláusulas seguintes:

3- DA REMUNERAÇÃO

As empresas asseguram aos seus empregados, a partir de 01.10.89, um piso salarial de R\$ 762,40 (setecentos e sessenta e dois cruzados novos e quarenta centavos), resultantes dos acumulados de Março a Agosto/89 ressaltando-se a inoccorrência da reposição das perdas de Janeiro de 1989 e de fevereiro do mesmo ano, considerando-se a inflação apontada pelo IBGE e a decisão do TST que determinou o pagamento de 70,28% de janeiro/89.

4- DA CONTRIBUIÇÃO

As empresas descontarão de cada um de seus empregados não associados no primeiro mês de aumento, 01 (um) dia de salário dos empregados não associados em favor do sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Pernambuco, na forma como foi decidida pela categoria em Assembléia Geral, devendo os referidos descontos serem recolhidos ao órgão beneficiário, até o dia 10 de cada mês sob pena de multa 01 (um) dia de salário por empregado.

5- DA JORNADA DE TRABALHO

As empresas asseguram aos seus empregados uma jornada semanal de 36 / (trinta e seis) horas semanais, isto é 6 horas diárias por ser consideradas ininteruptas para a categoria.

Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Pernambuco

Fundado em 22 de Março de 1966 e Homologado em 06 de Novembro de 1966
Av. Guararapes, 154 - 1.º Andar - Sales 121/123 - Edif. Almara - Fone: 224-8041 - Santo Antonio - Recife - Pernambuco
CCE 10.560.199/0001-28



6- GARANTIA DOS DIAS DE GREVE

As empresas asseguram aos seus empregados que participaram da última greve da categoria de 14 a 22 de março de acordo com o Dissídio Coletivo 09/89.

7- REINTEGRAÇÃO DOS DIRIGENTES SINDICAIS

As empresas asseguram a reintegração dos empregados membros da comissão de salário e Delegados sindicais por serem portadores de imunidade sindicais, estabilidade provisória de acordo com DC 09/89.

8- DO ATESTADO MÉDICO

As empresas asseguram a validade do atestado médico do sindicato quando o vigilante ou empregado não forem atendido pela clínica autorizada da empresa ou pelo INPS.

9- DO FORNECIMENTO DO DIPLOMA

As empresas asseguram a entrega do diploma do curso de formação profissional aos empregados vigilantes quando demitidos por qualquer causa, isto é gratuitamente.

10- DAS PRIORIDADES AOS VIGILANTES PORTADORES DE DIPLOMA

As empresas asseguram prioridade aos vigilantes portadores de diploma do curso profissional de segurança.

11- DO FORNECIMENTO DA CARTA DE ANTECEDENTES PROFISSIONAIS

As empresas asseguram a emissão de uma carta de apresentação para que o empregado seja admitido em outra empresa, esclarecendo que o mesmo é portador de conduta moral e profissional.

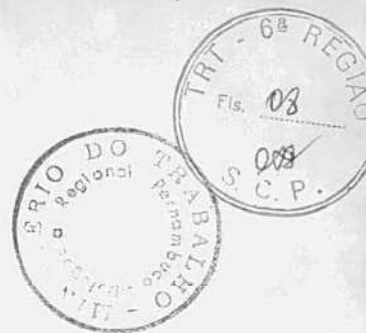
12- DO VALE TRANSPORTES

As empresas asseguram o fornecimento do vale transportes de acordo com a Lei 95.247, isto é conforme planejamento da EMTU nas linhas A; B; C; D; E; e F, desde que satisfaça a necessidade do emprego e o serviço no que concerne ao deslocamento do vigilante.

Recife, 25 de Setembro de 1989

ISRAEL CESAR DE MELO

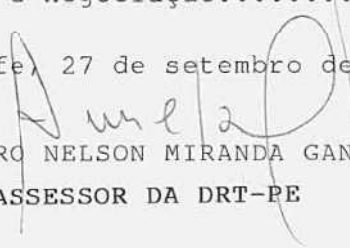
= PRESIDENTE =



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, a pedido do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância de Pernambuco, que, em atendimento à solicitação daquela entidade sindical através do processo nº DRT-PE 22.774/89, realizamos reunião conciliatória nesta Regional, não tendo sido atendida a pauta de reivindicações pela representação patronal, pelo que, consideramos malograda a negociação.....

Recife, 27 de setembro de 1989


AMARO NELSON MIRANDA GANTOIS
ASSESSOR DA DRT-PE

Atenção Vigilantes!

ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA

**DIA 10 DE OUTUBRO AS 8 H.
DA NOITE**

LOCAL: SINDICATO DOS COMERCIARIOS

Rua da imperatriz, 67 - 4.º and.

Chegou a hora da mobilização da categoria, não vamos trabalhar com fome, vamos exigir uma reposição urgente, e lutar por um salário condigno. Sua participação é importante para conquistarmos mais vitórias. Juntos, unidos e organizados seremos fortes.



A DIRETORIA

CIDADES

Uma categoria mal paga e despreparada para exercer suas funções

Vigilantes não recebem treinamento

Segundo o presidente do Sindicato, os ladrões encontram facilidades, pela falta de preparo dos vigilantes, pondo em risco as suas vidas e a das pessoas que estiverem nos locais assaltados

ROSÁLIA RANGEL

Defender o patrimônio de terceiros e ficar permanentemente expectante quanto ao risco de margens são tarefas dos vigilantes que se especializam em repatriações públicas, comércio, bancas e indústrias. Para exercer essa função o candidato tem, segundo a lei, de passar por um curso de preparação quando aprende, além de outras matérias, a manusear uma arma. Isto, no entanto, não vem sendo cumprido em Pernambuco, onde de acordo com o sindicato, da categoria, grande parte dos vigilantes não recebe qualquer treinamento para exercer a função.

A situação se agrava, afirma o diretor sindical José Inácio Cassiano de Souza, no período em que pontuam as greves da classe. "É nessa oportunidade que os donos de vigilância utilizam homens totalmente despreparados para preencher as vagas das greves".

O resultado dessa imprudência, diz ele, é a facilidade oferecida aos ladrões que encontram nos postos homens sem qualquer preparação para enfrentar "uma situação difícil". "Agora para o dono da firma assaltada o problema não fica grave, pois o seguro cobre tudo. Nesses casos quem sofre mesmo são os vigilantes e quem estiver no local na hora do assalto", conveniu José Inácio. Na tentativa de ver cumprida a lei e transformar os vigilantes numa categoria preparada para a função, o diretor do sindicato disse ter procurado o Departamento de Polícia Federal, responsável por esta fiscalização, mas a resposta, segundo ele, foi de

que a lei não é aplicada pela Polícia Federal, mas sim pelo Departamento de Polícia do Estado.

Fiscalização é feita pela PF

A Lei 7.102, de 20 de julho de 1983, conferiu ao Ministério da Justiça o poder de transferir para a Polícia Federal a tarefa de fiscalizar o funcionamento das empresas de vigilância, função que antes era desempenhada pelas Secretarias de Segurança de cada Estado. Em seguida, foi baixada a Portaria 601, em 12/12/86, implantando a Comissão Executiva de Vigilância e Transportes de Valores, com sede em Brasília, e ramificações regionais nos Departamentos de Polícia Federal das Capitais.

De acordo com as determinações

realização de um trabalho compatível com o que determina a lei.

Situação

Atualmente há no Estado cerca de sete mil vigilantes, que recebem um salário de NC\$ 293,64 mensais. O pagamento é acrescido de NC\$ 87,31 referente a fies de vida, o que totaliza NC\$ 380,95. Além dos profissionais reclamam das empresas de vigilância que se demitem no funcionalismo de nível não lhe entrega o diploma em curso de preparação.

"Não sabemos que temos o direito de receber o diploma, mas os donos das empresas se recusam a entregar o certificado, dificultando que saia o vigilante do emprego em outros locais", disse José Inácio.

Para evitar problemas que vão desde um autêntico assalto até o furto de um revólver pelo próprio vigilante, já que existem casos de o empregado, na realidade, trair-se de um marginal, o sindicato faz um alerta aos clientes de empresas de vigilância no sentido de que na hora de fazer qual "1" contrato exigirem a comprovação de frequência do curso de preparação ou então estejam criando um problema e não uma solução".

Perfil

Para ser vigilante, o candidato precisa ter no mínimo 1,65m, o primeiro grau, 23 anos de idade, não apresentar antecedentes criminais, comprovados com a certidão policial. Esses, pelo menos, são os requisitos exigidos pelas empresas, segundo o Departamento de Polícia Federal.

De acordo com o Departamento de Polícia do Estado, a fiscalização é feita pela



Osmar Aracati: tinha 73 anos, mas quem vier me bater ipanha

Líder queixa-se de incompreensão

Para as empresas de vigilância não é fácil manter um vigilante, apesar de o baixo salário pago aos empregados. Este, pelo menos, é o pensamento do presidente do Sindicato da categoria, Osmar Aracati. Segundo ele, existe uma certa incompreensão de parte das organizações sindicais, das autoridades e da classe política nesse sentido.

A revolta de Aracati é devido ao posicionamento desses setores sociais em relação aos salários dos vigilantes e o valor cobrado ao cliente "corpo se a diferença correspondesse ao lucro. Na verdade, diz Aracati, os gastos com os encargos sociais e as despesas administrativas deixam uma pequena margem de lucros.

Cobrança

O valor cobrado aos clientes para que tenha um serviço de vigilância é conforme explicou Aracati, baseado no salário, encargos e despesas administrativas, resultando para as empresas um lucro bruto inferior a 10%, o que já começa a refletir na desistência de muitos clientes para este tipo de serviço, apesar da crescente onda de violência que assola o

Aracati diz como combater o crime

O mais conhecido empresário no ramo de vigilância no Estado, Osmar Aracati, 73 anos, em um conceito diferente sobre violência. Para ele, a criminalidade só deixará de existir quando as pessoas passarem a reagir contra o ataque dos ladrões. Abaixo temos algumas frases do militar reformado da Marinha, que ainda hoje é chamado de tenente pelos seus funcionários.

— O pior da violência é que quando uma pessoa está sendo atacada por ladrões ninguém presta qualquer tipo de ajuda.

— Estou aqui na minha sala, mas se entrarem quatro homens armados e me pedirem o dinheiro, posso lhes assegurar que eles não levam.

— Tenho várias marcas pelo corpo, todas elas resultantes de brigas com ladrões que tentavam me roubar.

— Tenho 73 anos, mas quem vier me bater ipanha porque vai cansar e depois disso, será a minha vez de bater.

— A lei não prende ladrão menor de idade, mas comigo ele apanha antes de chegar à delegacia, porque se lá não der nada, comigo já deu.

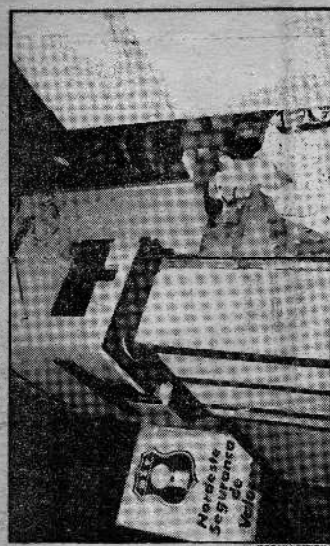
Empresas são verdadeiras fortalezas

Muros altos, gruitas e homens fortemente armados fazem parte das fachadas das empresas de vigilância instaladas em bairros centrais do Recife. A explicação para a existência de verdadeiras fortalezas é, para o presidente do Sindicato das Empresas, tenente Osmar Aracati, uma necessidade para garantir a grande quantidade de armas e munição guardadas nestes locais.

A segurança nas empresas, segundo ele, é para evitar que ladrões consigam violar as barreiras montadas por homens e muros. "Se isso acontecer em qualquer empresa de vigilância, será considerada como uma prova de incompetência, pois quem não pode garantir seu próprio

estabelecimento, jamais poderá garantir o dos outros".

Em algumas empresas esta segurança extrapola o chamado "corpo e munição". Quem chega em uma delas nota logo do portão que a preocupação com a segurança é o fator primordial. As guardas são protegidas por grades de ferro, enquanto homens fardados expõem espandeiros calibres 12 de maneira a mostrar que estão carregados e podem ser disparados a qualquer sinal de perigo. As cabines de segurança ficam instaladas no alto dos muros, de onde se pode ver qualquer visitante a alguns metros de distância, antes de qualquer movimentação.



Mílicia

Em relação à existência de uma milícia armada, o presidente do sindicato declarou que "se o Estado tiver condições de reprimir o crime organizado e a marginalidade em geral não haveria necessidade da existência

ATENÇÃO VIGILANTES

Todos na Assembléia no dia 10 de outubro as 20 horas.

Sindicato dos Comerciários

Rua da Imperatriz, 67 - 4.º andar.

- Vamos Lutar pela nossa Reposição já -

- 1 - Os grevistas podem chamar mais companheiros para a greve
- 2 - Podem divulgar a greve
- 3 - Não podem ser perseguidos nem ameaçados.
- 4 - A Diretoria não pode ser presa por apoiar a greve.
- 5 - A lei proíbe o empresario de por outros vigilantes no lugar dos grevistas
- 6 - A Lei permite as comissões de convencimento
- 7 - A greve é um direito da Constituição Federal.

Oitenta mil alunos do Recife não vão à aula

Nas 140 escolas municipais do Recife, 80 mil alunos vão ficar sem aulas hoje. O protesto dos 2.800 mestres e funcionários da Educação começa às 9h, no prédio externo da Prefeitura da Cidade do Recife, com ato público, e assembleia geral que definirá os rumos do movimento. A categoria exige o envio do Estatuto do Magistério à Câmara de Vereadores, o que foi determinado no julgamento do dissídio coletivo, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

gão, cujo prazo se extinguiu no dia 1º de agosto.

Em reunião, ontem, entre o secretário de Educação, Idílio Correia, e representantes da associação classista, presidida por Elizabeth Santana, os professores da rede municipal receberam uma contraproposta, que não divulgada por eles; informaram apenas que garante alguns ganhos financeiros em função da habilitação.

O Estatuto do Magistério foi

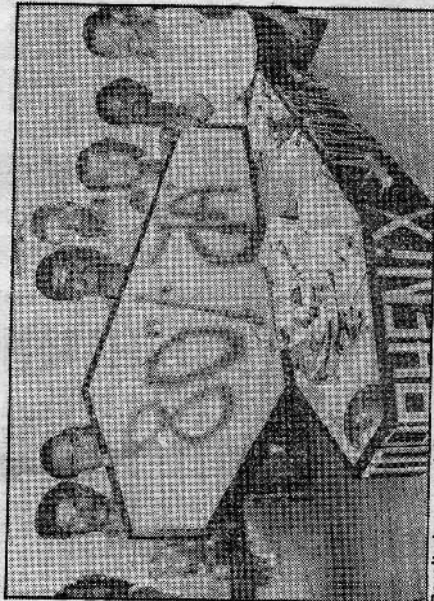
elaborado pelos mestres municipais desde abril de 88. Além da garantia de ganhos às professoras primárias, o Estatuto prevê o aumento de percentual das aulas brancas (atividades extraclasses) de 10% para 40% e define o calendário escolar do professor que acumula funções por falta de novos mestres nas escolas. A aprovação do Estatuto, na Câmara, permite a equiparação salarial aos profissionais de Educação do município, com efeito retroativo ao mês de agosto.

Seis mil vigilantes ameaçam fazer greve a partir de hoje

Os seis mil vigilantes de Pernambuco, que querem 88% de aumento sobre o salário de setembro no valor de NCz\$ 380,96, elevando o piso para NCz\$ 760,00 em vez de NCz\$ 517,00 no mês de outubro, decidiram dia 25 passado cruzar os braços a partir de hoje. Ontem à noite, eles realizaram assembleia para organizar piquetes na frente das empresas de vigilância.

Mas o protesto dos vigilantes teve início ontem à tarde quando, em passeata, protestaram contra as empresas dirigidas por militares, com um cântico que foi velado no sindicato classista no Edifício Almaré. Disse José Inácio Cassiano de Souza que os vigilantes querem além de aumento a reintegração de oito dirigentes sindicais demitidos.

Informou o diretor do Sindicato dos Vigilantes que as empresas de vigilância quando ocorre um assalto levam logo os profissionais à Delegacia de Roubo e Furtos, prisão esta que os dirigentes sindicais contestam. Em panfleto que foi distribuído,



Revoltados, os vigilantes "enterraram" as empresas do setor

os vigilantes lembram que a lei profissional substitui outro profissional em lugar do previsto na Constituição. Uma carta aberta foi entregue aos clientes informando que não aceitam esmolas.

Comerciário para 2ª feira comemorando dia da classe

O comércio do Recife fechará suas portas na próxima segunda-feira, quando mais de 100 comerciantes paralisaram as atividades para comemorar o dia da classe. O ato foi realizado na terceira seção da cidade no mês de outubro, pelo empresário Gustavo Krause. Para participar dos festejos promovidos pelo Sindicato, será exibido o comprovante de recebimento de setembro.

A festa do comércio recife-

do Sindicato dos Empregados do Comércio do Recife terá início no domingo, às 22h, com festa no Clube Alô, Oficiais da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, localizado na Avenida João de Barros ao lado do Quartel de Bombeiros. Constatam entre as atrações a exibição do Con-junto Sete Homens de Ouro e de Dóris, e distribuição gratuita de refrigerantes e chope.

As comemorações do Dia do Comerciário vão terminar no dia 22, com missa solene às 12h, em homenagem à padroeira da categoria, Nossa Senhora da Saúde.

Olinda decide hoje se pára

Os servidores de Olinda em assembleia que começa às 8h, na frente da Secretaria de Administração na rua Santos Dumont, Varadouro, vão decidir os rumos do movimento, e já ameaçam cruzar os braços por tempo indeterminado a partir de hoje. Explicou o presidente da Associação dos Servidores de Olinda, Everaldo Torres Caio, que no mês de setembro, o reajuste da categoria foi de 29,36% e a prefeitura só pagou 6%, e não instituiu prazo para o pagamento do restante devido.

Disse o dirigente classista, que o clima na Prefeitura de Olinda é de revolta, e os servidores não estão dispostos a aceitar o confisco salarial, nem continuar recebendo abaixo do salário mínimo, e devem decretar a greve hoje.

Lembrou Everaldo Torres Caio, que o prefeito Luiz Freire adotou na cidade, uma política de arrocho, e chegou ao ponto de rebaixar o salário mínimo nacional, desrespeitando a Constituição. Lembrou ainda que o prefeito de Olinda atuou como constituinte - e que a Constituição promulgada em 5 de outubro de 1988, determina, que nenhum trabalhador poderá receber salário inferior ao mínimo.

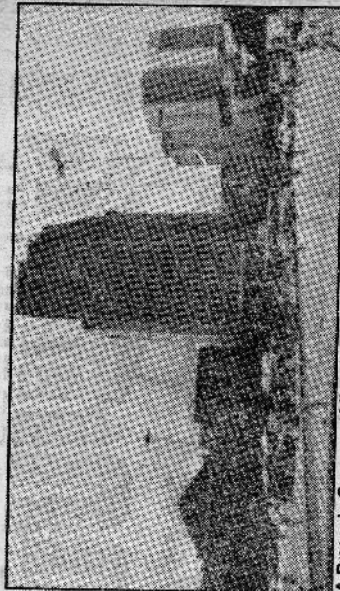
Urbanitários encerram o 2º turno amanhã

Amanhã, será o último dia de votação para a escolha da nova diretoria do Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco. Concorrem ao segundo turno do pleito as chapas "Unidade e Luta" e "Unidade e Compromisso". 18 urnas foram espalhadas pelos locais de trabalho da Chef, Celpe e Compesa, empresas que formam a categoria urbanitária. A segunda rodada de votação teve início ontem e, de acordo com a entidade classista, espera-se que a maioria dos 12 mil trabalhadores aptos a votar se dirija às urnas.

No primeiro turno realizado entre 27 a 29 de setembro, onde concorreram três chapas - a Chapa 2, apoiada pela CUT, foi eliminada do pleito -, mais de oito mil urbanitários foram às urnas, representando cerca de 73%. Desse total, 3.222 vo-

etapa desse trabalho foi concluída com a transferência dos camelôs para outros locais, em comum acordo com a liderança da categoria.

No entanto, a maioria dos comerciantes desfilados à Rua da Indústria - 74, ao todo -, insiste em burlar a vigilância e somente 30 deles permaneceram com seus tabuleiros naquela artéria, demarcada pela Prefeitura. Wagner Saldanha garante que a fiscalização será rigorosa, recolhendo as mercadorias para doá-las a instituições de caridade do Recife.



A Praça do Carmo está limpa, livre da ação dos ambulantes

Pina ganha 10 novas obras da Prefeitura

O prefeito Joaquim Francisco entregará à comunidade do Pina, até o final do mês, dez obras integrantes do Projeto Cura daquele bairro, a começar pela pavimentação e drenagem de sete ruas, vindo, a seguir, a implantação de ações de infraestrutura no sistema de abastecimento d'água, uma creche e uma multipista de esportes, segundo revelou o presidente da URB-Recife, Roberto Andrade.

Ele disse, ainda, que o Projeto Pina foi concebido como prioritário por se tratar da maior favela em área plana da Cidade, apresentando inúmeros problemas comuns a esse tipo de ocupação. O projeto foi previamente estudado em comum acordo com os moradores e lideranças comunitárias, que apontaram as ações mais urgentes, a serem de flagradas pela Municipalidade.

Alex-Fernando Menezes

s livros "70 CRÔNICAS", de ALEX e "MEMORIAL DA REDAÇÃO, de FERNANDO MENEZES, podem ser adquiridos no térreo do edifício JORNAL DO COMMERIO com o Sr. Kleber Domingues.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 11 dias do mês de
outubro de 1989
autuei o presente Dissídio Coletivo
o qual tomou o nº DC-87/89
contendo 13 folhas, todas numeradas.

OBS: _____

Luísolita Albuquerque

Serviço de Cadastramento Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao
EXMO.SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.
Recife, 11.10.89

João Maria

Diretor do S.C.P., *subst.*

Em face da greve, designo o dia 13
de outubro de 1989, às 09:30 horas,
para audiência de conciliação e
instrução, notificadas as partes e
a Procuradoria Regional.

Recife, 11.outubro.1989



José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juz Presidente T.R.T. Sexta Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1609 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Baracho
p/ Secretário Geral da Presidência

Conte,

R 11/10/89

NOT.Nº TRT-GP-1609/89

DA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
Rua Joaquim Inácio, 495
Ilha do Leite - Recife



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : A.S. SILVA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1610 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

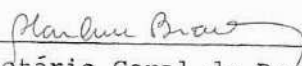
SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.


P^o Secretário Geral da Presidência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : **ÁGUIA VIGILÂNCIA ESPECIAL LTDA.**

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP-1611 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Bonachas Pereira
M/ Secretário Geral da Presidência

Ciente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : ADVANCE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/A

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1612 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT 'da Sexta Região'".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valéria Baracho Pereira.
p/ Secretário Geral da Presidência

Cient *[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : EMESERVICE

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1613 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valmir Baracho Pereira
p/Secretário Geral da Presidência

Certe
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : ENESPE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1614 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Baracho Pereira
M/Secretário Geral da Presidência

Ciente
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : JOB VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1615 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valéria Paracho Pereira
M Secretário Geral da Presidência

Cravito *[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : LIDER VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1616 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valente Baracho Penna
M/ Secretário Geral da Presidência

Luiz *[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : LISERVE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1617 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Bonadino Pereira
p/ Secretário Geral da Presidência

Emte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1618 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT 'da Sexta Região'".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Baradão Pereira
M/ Secretário Geral da Presidência

Ciente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : NORPREL VIGILÂNCIA PATROMONIAL LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1619 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Benedito Pereira
/ Secretário Geral da Presidência

Crente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : ORBRÁS VIGILÂNCIA PERNAMBUCO LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1620 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valente Benedito Pereira
M/Secretário Geral da Presidência

C. S. S. S.
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PRESERVE TRANSPORTES LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1621 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valência Barroso Pereira
M^{re} Secretário Geral da Presidência

Cliente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PRESERVE VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1622 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região'".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Baradão Pereira
Secretário Geral da Presidência

Ciente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : RIO FORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1623 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valéria Bonachas Pereira
p/ Secretário Geral da Presidência

Certo

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : REAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1625 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valmir Bonadus Pereira
M/ Secretário Geral da Presidência

C. Pinto
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1625 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

dô seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Parado Lorenço
p/ Secretário Geral da Presidência

Arquit

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SPEV NORTE SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1626 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Bonachio Pereira
M/ Secretário Geral da Presidência

Creante
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DE PERNAMBUCO LIMITADA-SERVIPEL

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1627 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Barroso Pereira
M Secretário Geral da Presidência

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SELEN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1628 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Baracho Pereira
M/ Secretário Geral da Presidência

Ciente
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PHENIX LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1629 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valmir Barroso Pereira
M Secretário Geral da Presidência

Creante
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : TRANSFORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1620 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Baradão Peres
Secretário Geral da Presidência

Ciente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : ULTRA VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1631 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Bonifácio Pereira
Secretário Geral da Presidência

Assento
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : VIGILÂNCIA CONSERVAL LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1632 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Barroso Pereira
1º Secretário Geral da Presidência

Creto
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROSERVIL PROMOTORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1633 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região'".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Baradão Pereira
Secretário Geral da Presidência

Creto
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT-GP- 1634 /89

Fica V. Sa., pela presente, notificado do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, nos autos do Dissídio Coletivo nº TRT-DC-87/89, entre partes:

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA
E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (23)

do seguinte teor:

" Em face da greve, designo o dia 13 de outubro de 1989, às 9:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 11 de outubro de 1989. Ass.) JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO - Juiz Presidente do TRT ' da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 11 dias do mês de outubro de 1989.

Valério Baradim Pereira
p/ Secretário Geral da Presidência

Attof. 11.1.
12/10/89 às 13h40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO
DISSÍDIO COLETIVO Nº-TRT-DC-87/89
EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS: '
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRE
SAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO - (Suscitan-
te) - E A. S. SILVA E OUTROS (24)
- (Suscitados) -.

Aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove, às nove e trinta horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente o Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO, e a Procuradoria Regional do Trabalho, representada pelo Dr. José Sebastião de Arcoverde Rabelo. Compareceram: Srs.: Israel Cesar de Melo, José Manoel dos Santos, José Francisco de Oliveira e Daniel da Silva Gomes, respectivamente, presidente e diretores do Sindicato suscitante; Dr. Paulo Azevedo, advogado do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Pernambuco; Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, advogado de todas as suscitadas (24) conforme procuração constante dos autos; Srs. Osmar Salvado de Lima, Agostinho Gomes, Luciano Lins Amorim, Walter da Silva, Edilson Cavalcante Maciel e Marcos Emanuel Torres de Paiva, todos representantes da comissão patronal. Abertos os trabalhos, a Presidência diligenciou junto as partes no sentido da obtenção de um acordo. Procedidas as demarches e contando com a valiosa colaboração do Ministério Público, as partes se compuseram nos seguintes termos: Cláusula primeira - DA REMUNERAÇÃO: Ajustam as partes um piso salarial, a partir de 1º de outubro de 1989, no valor de NCz\$. 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzados novos) por mês, já considerado no mesmo a correção compulsória de acordo com o IPC de setembro/89, ficando transacionado a diferença de inflação do mês de janeiro/89, de 70,28% para 35,48%, sendo vedado às empresas compensarem o percentual de reajuste resultante, sequer na próxima data base, e aos empregados postularem quais quer diferenças de índices de reajuste até o dia 1º de outubro de 1989. Cláusula segunda - DA CONTRIBUIÇÃO: As empresas descontarão de cada um de seus empregados não associados, até o dia 31 de outubro em curso, 01(um) dia de salário dos mesmos, em favor do sindicato, devendo os referidos descontos serem recolhidos ao órgão beneficiário até o dia 10 de novembro de 1989. Cláusula terceira - DIAS DE GREVE: As empresas garantem o pagamento dos dias de greve, 11, 12 e 13/10/89, inclusive do DSR, bem como a não punição pela participação na greve, ressalvados os abusos individuais cometidos. Cláusula quarta - RETORNO AO TRABALHO: Os trabalhadores se comprometem a retornar ao trabalho até às 18:00 horas de hoje, à exceção dos empregados da PRESERVE que retornarão às 13:30 horas, garantido a estes o almoço do dia de hoje. - Cláusula quinta - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO: Os empregadores darão prioridade de contratação aos trabalhadores portadores de diploma de formação profissional. Foram juntadas duas procurações ambas outorgando poderes aos Bacharéis Marcelo Antônio Brandão Lopes e José Otávio Patrício de Carvalho. Quanto as empresas que não figuram nos aludidos instrumentos, comprometeu-se o Dr. José Otávio Patrício de Carvalho com a concordância da parte contrária, a apresentar os instrumentos do mandato judicial até o próximo dia 18 do corrente mês. Em seguida, o Dr. Procurador da Justiça



fls.02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

do Trabalho exarou o parecer em mesa do seguinte teor: a conciliação realizada pelas empresas que ora juntaram procuração aos autos, por expressar a vontade das partes e não ferir a legislação vigente, deve ser homologada por esse E. Tribunal, ressalvando no entanto, relativamente as empresas que posteriormente juntarão, ou melhor, outorgarão procuração ao patrono do sindicato suscitado, digo, empresas suscitadas, caso venham a aderir ao prefalado acordo, deve também ser homologado; no entanto, no sentido contrário a opinião da Procuradoria é para que seja estendido o acordo às empresas ausentes a presente audiência. É o parecer. A Presidência considerando a norma regimental pertinente, designou o julgamento do presente dissídio para o próximo dia 19 do corrente mês, a partir das 15 horas, cientes as partes e o órgão do Ministério Público, determinando a remessa do processo à Secretaria do Tribunal para distribuição. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente, pelo Ministério Público, pelas partes e por mim secretária que a lavrei.////////

JUIZ PRESIDENTE

PROCURADORIA REGIONAL

PAULO AZEVEDO

ISRAEL CESAR DE MELO

JOSE MANOEL DOS SANTOS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

DANIEL DA SILVA GOMES

JOSE OTAVIO P. DE CARVALHO

OSCAR SALVADO DE LIMA

AGOSTINHO GOMES

LUCIANO LINS AMORIM

WALTER DA SILVA

EDILSON C. MACIEL

MARCOS EMANUEL T. DE PAIVA

SECRETÁRIA

P R O C U R A Ç Ã O



ADVANCE SEGURANÇA E SERVIÇO S/A, LISERVE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
LTDA., PRESERVE - TRANSPORTE DE VALORES LTDA., NORDESTE VIGILÂNCIA -
CIA DE VALORES LTDA., ULTRA VIGILÂNCIA LTDA., SOSERVI VIGILÂNCIA
LTDA., TRANSPORTE NORTE LTDA., SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PHÊNIX, SPEV
NORTE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., ORBRÁS VIGILÂNCIA DE PERNAMBU-
CO LTDA., SELEN - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., RIO FORTE SERVIÇO
DE VIGILÂNCIA LTDA., JOB VIGILÂNCIA LTDA., ÁGUIA VIGILÂNCIA LTDA,
CENTURIÕES VIGILÂNCIA LTDA., NORPREL VIGILÂNCIA PATRIMÔNIO LTDA.,
ENESP - VIGILÂNCIA LTDA., PRESERVE VIGILÂNCIA LTDA., PROSERVIL
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., CONSERVAL VIGILÂNCIA LTDA., A.S.SIL-
VVA VIGILÂNCIA LTDA., SERVIMEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PE LTDA.,
EMESERVICE LTDA., LÍDER VIGILÂNCIA LTDA e REAL SERVIÇOS DE VIGI-
LÂNCIA LTDA., por seus representantes legais infra-assinados, no-
meiam e constituem seus bastantes procuradores os Béis. MARCELO
ANTÔNIO BRANDÃO LOPES e JOSÉ OTÁVIO PATRÍCIO DE CARVALHO, brasi-
leiros, casados, inscritos na OAB - Seção de Pernambuco, sob os
nºs 3.606 e 3.549, respectivamente, CPF/MF sob os números.....
018.498.084-49 e 042.228.654-00, respectivamente, com endereço
profissional na Rua Vigário Barreto, nº 122, salas 101 e 103, Es-
pinheiro, Recife-PE.- a quem confere poderes específicos para re-
presentar as Outorgantes no Dissídio Coletivo Suscitado pelo SIN-
DICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ES-
TADO DE PERNAMBUCO - Processo - 6ª Região - DC nº 87/89, podendo
os mesmos praticar todos os atos necessários ao perfeito desempe-
nho do presente mandato.

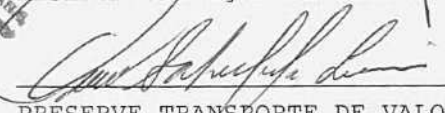
Recife, 11 de outubro de 1.989.



ADVANCE SEGURANÇA E SERVIÇOS S/A.



LISERVE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.



PRESERVE TRANSPORTE DE VALORES LTDA.



NORDESTE VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA



ULTRA VIGILÂNCIA LTDA

vide-verso

Curatela
SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA

SERVIPEL S. VIGILÂNCIA LTDA.

José Joias baseo baseo
TRANSPORTE NORTE LTDA.

EMESERVICE LTDA.

Alv. Melina Samir Aguiar
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PHENIX

LÍDER VIGILÂNCIA LTDA

El. F. F.
SPEV NORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

REAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

El. F. F.
ORBRÁS VIGILÂNCIA DE PERNAMBUCO LTDA.

Alv. Melina Samir Aguiar
COMANDO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

El. F. F.
SELEN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

El. F. F.
RIOTORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

El. F. F.
JOB VIGILÂNCIA LTDA.

ÂGUA VIGILÂNCIA LTDA.

Amir S. de Sousa Flores
CENTURIÕES VIGILÂNCIA LTDA.

Alv. Melina Samir Aguiar
NORPREL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

El. F. F.
ENESP VIGILÂNCIA LTDA.

El. F. F.
PRESERVE VIGILÂNCIA LTDA.

PROSERVIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

CONSERVAL VIGILÂNCIA LTDA.

A.S. SILVA VIGILÂNCIA LTDA.

RECEBIMOS (o) (a) *Exatidão*
Exatidão
12 OUT 1989
13

RECEBIMOS (o) (a) *Exatidão*
Exatidão
12 OUT 1989
13

PROCURAÇÃO



ADVANCE SEGURANÇA E SERVIÇO S/A, LISERVE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
LTDA., PRESERVE - TRANSPORTE DE VALORES LTDA., NORDESTE VIGILÂNCIA
DE VALORES LTDA., ULTRA VIGILÂNCIA LTDA., SOSERVI VIGILÂNCIA
LTDA., TRANSPORTE NORTE LTDA., SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PHÊNIX, SPEV
NORTE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., ORBRÁS VIGILÂNCIA DE PERNAMBU-
CO LTDA., SELEN - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., RIO FORTE SERVIÇO
DE VIGILÂNCIA LTDA., JOB VIGILÂNCIA LTDA., ÁGUIA VIGILÂNCIA LTDA,
CENTURIÕES VIGILÂNCIA LTDA., NORPREL VIGILÂNCIA PATRIMÔNIO LTDA.,
ENESP - VIGILÂNCIA LTDA., PRESERVE VIGILÂNCIA LTDA., PROSERVIL
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., CONSERVAL VIGILÂNCIA LTDA., A.S.SIL-
VA VIGILÂNCIA LTDA., SERVIMEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PE LTDA.,
EMESERVICE LTDA., LÍDER VIGILÂNCIA LTDA e REAL SERVIÇOS DE VIGI-
LÂNCIA LTDA., por seus representantes legais infra-assinados, no-
meiam e constituem seus bastantes procuradores os Béis. MARCELO
ANTÔNIO BRANDÃO LOPES e JOSÉ OTÁVIO PATRÍCIO DE CARVALHO, brasi-
leiros, casados, inscritos na OAB - Seção de Pernambuco, sob os
nºs 3.606 e 3.549, respectivamente, CPF/MF sob os números.....
018.498.084-49 e 042.228.654-00, respectivamente, com endereço
profissional na Rua Vigário Barreto, nº 122, salas 101 e 103, Es-
pinheiro, Recife-PE.- a quem confere poderes específicos para re-
presentar as Outorgantes no Dissídio Coletivo Suscitado pelo SIN-
DICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ES-
TADO DE PERNAMBUCO - Processo - 6ª Região - DC nº 87/89, podendo
os mesmos praticar todos os atos necessários ao perfeito desempe-
nho do presente mandato.

Recife, 11 de outubro de 1.989.

ADVANCE SEGURANÇA E SERVIÇOS S/A.


LISERVE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.


PRESERVE TRANSPORTE DE VALORES LTDA.


NORDESTE VIGILÂNCIA DE VALORES LTDA


ULTRA VIGILÂNCIA LTDA

vide-verso

Manoel Antonio
SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA

SERVIPEL S. VIGILÂNCIA LTDA.

João José Barro - Maraf
TRANSPORTE NORTE LTDA.

EMESERVICE LTDA.

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PHENIX

LÍDER VIGILÂNCIA LTDA

SPEV NORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

REAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

ORBRÁS VIGILÂNCIA DE PERNAMBUCO LTDA.

Guilherme da Silva
COMANDO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

SELEN SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

RIOFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

JOB VIGILÂNCIA LTDA.

ÁGUIA VIGILÂNCIA LTDA.

João Sueli Gomes Alves
CENTURIÕES VIGILÂNCIA LTDA.

Wagner
NORPREL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

ENESP VIGILÂNCIA LTDA.

Chico
PRESERVE VIGILÂNCIA LTDA.

PROSERVIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

João Walter
CONSERVAL VIGILÂNCIA LTDA.

A.S. SILVA VIGILÂNCIA LTDA.

DIÁRIO DE PRATICA
TAM MARCOS FALCÃO
IN de Inspeção Pedro H. 400
Nota 824-1480 - RJ - RJ
12 OUT 1989
de inspeção
de visita

DIÁRIO DE PRATICA
TAM MARCOS FALCÃO
IN de Inspeção Pedro H. 400
Nota 824-1480 - RJ - RJ
12 OUT 1989
de inspeção
de visita



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
RECIFE

Recebidos nesta data, apresento ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,
para distribuição, os autos do Proc. TRT- DE - 87/89.

Em, 13.10.89

M. Moreno

Diretora do Serviço de Processos

D I S T R I B U I Ç Ã O

Sorteado o Relator o Exmo. Sr.

JUIZ MILTON LYRA

Designado o Revisor o Exmo. Sr.

ART. 59 REG. INTERNO-SEM REVISOR-

Em, 13.10.89

He

Juiz Presidente do TRT - 6ª Região

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Relator.

Em, 13.10.89.

M. Moreno

Diretora do Serviço de Processos

V I S T O , ao Exmo. Sr. Juiz Revisor

Em,

J u i z R e l a t o r

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Revisor.

Em,

Assessor (a) -

V I S T O , à Secretaria.

Em,

J u i z R e v i s o r

NESTA data, recebi os presentes autos
do Serviço de Processos (SPO)
Recife, 16/10/89
Jaime Cavalheiro
ASSESSOR

JUNTADA

NESTA DATA FAÇO JUNTADA A ÊSTES AUTOS

DA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB O
Nº 007377

RECIFE, 19 DE OUTUBRO DE 1989

PICUF
Secretário do Tribunal RENO - SUBS.
TRI - 6a Região

Concluído

Exmº Sr. Dr. Juiz Relator do Proc. TRT - 6ª Região D.C. 87/89



Un aut.

19.10.1989

Recife, 16 de outubro de 1989.

JOSÉ OTÁVIO P. CARVALHO
F.T. - F. 100.000

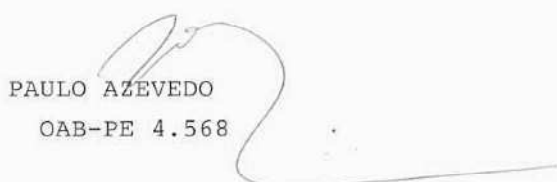
18001 17018 007377

LIVRO... F. 100.000

ADVANCE - SEGURANÇA E SERVIÇOS S/A e OUTRAS,
e o SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA DO ESTA-
DO DE PERNAMBUCO, vêm, por seus advogados no final assinado, a
fim de melhor explicitar os termos do acordo judicial celebrado,
deixar consignado no processo que no valor do piso salarial '
pactuado de NCZ\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzados novos),
já se encontra incluído o adicional de risco de vida deferido por
esse Egrégio TRT, mediante a cláusula 47ª do DC. 09/89 e concii-
liado pelas partes no acordo coletivo de 22.06.89, em sua cláusu-
la 6ª (sexta).

Respeitosamente,
Pedem Deferimento.
Recife, 16 de outubro de 1.989.


JOSÉ OTÁVIO P. CARVALHO
OAB-PE 3.549


PAULO AZEVEDO
OAB-PE 4.568

Exmº Sr. Dr. Juiz Relator do Proc. TRT 6ª Região - DC nº 87/89. (4376)

LIVRO: _____

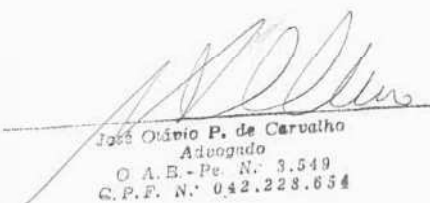
FOLHA: _____



ÁGUIA VIGILÂNCIA LTDA, ENESP VIGILÂNCIA LTDA, A.S. SILVA VIGILÂNCIA LTDA, SERVIPEL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA, EMESERVICE LTDA, LÍDER VIGILÂNCIA LTDA, REAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA e PROSERVIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, vêm com a presente, por seu advogado no final assinado, em obediência à determinação do Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desse Egrégio TRT, juntar o instrumento procuratório competente, inclusive com ratificação dos atos praticados no processo.

Respeitosamente,
Pede Deferimento.

Recife, 18 de outubro de 1.989.


José Otávio P. de Carvalho
Advogado
O.A.B.-Pe. N.º 3.549
C.P.F. N.º 042.228.654

PROCURAÇÃO



ÁGUA VIGILÂNCIA LTDA., ENESP VIGILÂNCIA LTDA., PROSERVIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
LTDA., LIDER VIGILÂNCIA LTDA., REAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., A. S. SILVA -
VIGILÂNCIA LTDA., SERVIPEL S. VIGILÂNCIA LTDA., EMESERVICE LTDA., por seus re-
presentantes legais infra-assinados, nomeiam e constituem seus bastantes procu-
radores os Bêis. MARCELO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES E JOSÉ OTÁVIO PATRÍCIO DE CAR-
VALHO, brasileiros, casados, inscritos na OAB - Seção de Pernambuco, sob os nºs '
3.606 e 3.549, respectivamente, CPF/MF sob os números 018.498.084-49 e 042.228.'
654-00, respectivamente, com endereço profissional na Rua Vigário Barreto, nº 122
salas 101 e 103, Espinheiro, Recife- PE. - a quem confere poderes específicos '
para representar as Outorgantes no Dissídio Coletivo Suscitado pelo SINDICATO '
DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -
Processo - 6ª Região - DC nº 87/89, podendo os mesmos praticar todos os ne-
cessários ao perfeito desempenho do presente mandato, ratificando os atos já pra-
ticados pelos Outorgados no aludido processo.

Recife, 16 de Outubro de 1989.

Água Serviços de Vigilância Ltda.

ÁGUA VIGILÂNCIA LTDA

Serviço de Vigilância

ENESP VIGILÂNCIA LTDA

Prematuro de serviços da Vigilância Ltda

PROSERVIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

LIDER VIGILÂNCIA LTDA:

Sócio Gerente

LIDER VIGILÂNCIA LTDA

REAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

A. S. Silva Vigilância Ltda.

A. S. SILVA VIGILÂNCIA LTDA

SERVIPEL S. VIGILÂNCIA LTDA


EMESERVICE LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª. REGIÃO
RECIFE



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - DC-87/89.....

CERTIFICO que, em sessão ...ordinária..... hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz ...Condin Filho....., com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos Exmos. Srs. Juízes Milton Lyra(Relator), Theresa Lafayette Bitu, Gilvan Sá Barreto, Francisco Solano, Josias Figueiredo, Ana Schuler, Benedito Arcanjo, Jozil Parro, Valmir Lima, Rosário Brito, Reginaldo Valença e Frederico Leite,..... resolveu o Tribunal, Pleno, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional proferido em mesa, homologar o acordo de fls. a fim de produzir seus efeitos jurídicos nas seguintes bases: Cláusula 1ª - DA REMUNERAÇÃO - Ajustam as partes um piso salarial, a partir de 1ª de outubro de 1989, no valor de NCZ\$650,00 - (seiscentos e cinquenta cruzados novos) por mês, já considerado no mesmo a - correção compulsória de acordo com o IPC de setembro/89, ficando transacionada a diferença de inflação do mês de janeiro/89, de 70,28% (setenta vírgula - vinte e oito por cento) para 35,48% (trinta e cinco vírgula quarenta e oito - por cento), sendo vedado às empresas compensarem o percentual de reajuste resultante, sequer na próxima data base, e aos empregados postularem quaisquer diferenças de índices de reajuste até o dia 1ª de outubro de 1989. Parágrafo - único - O valor do piso salarial pactuado de NCZ\$650,00(seiscentos e cinquenta cruzados novos), já se encontra incluído o adicional de risco de vida deferido por este E.Regional, mediante a cláusula 47ª do DC-09/89 e conciliado pelas partes no acordo coletivo de 22.06.89, em sua cláusula 6ª(sexta); Cláusula 2ª - DA CONTRIBUIÇÃO - As empresas descontarão de cada um de seus empregados não associados, até o dia 31 de outubro em curso, 01(um) dia de salário - dos mesmos, em favor do sindicato, devendo os referidos descontos serem recolhidos ao órgão beneficiário até o dia 10 de novembro de 1989; Cláusula 3ª -

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, de de

uco

Secretário do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6a. REGIÃO
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT -

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada,
sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos
Exmos. Srs. Juizes
..... resolveu o Tribunal,
DIAS DE GREVE - As empresas garantem o pagamento dos dias de greve, 11, 12 e
13/10/89, inclusive do DSR, bem como a não punição pela participação na greve,
ressalvados os abusos individuais cometidos; Cláusula 4ª - RETORNO AO TRABALHO -
Os trabalhadores se comprometem a retornar ao trabalho até às 18:00 ho-
ras de hoje, à exceção dos empregados da Preserve que retornarão às 13:30 ho-
ras, garantido a estes o almoço do dia de hoje; Cláusula 5ª - PRIORIDADE DE -
CONTRATAÇÃO - Os empregadores darão prioridade de contratação aos trabalhado-
res portadores de diploma de formação profissional.

Custas sobre 10(dez) valores de referência pelos suscitados.

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, 19 de 10 de 89

Paula Lafayette

Secretário do Tribunal Pleno - subs.

CONCLUSÃO

NESTA DATA DEVO DEVOLVER ESTES AUTOS CONCLUSOS

AO SR JUIZ Hiltoe Lyra

RECIFE, 20 de outubro de 1989

Paula Lafayette
Secretaria do Tribunal
TRT 6a Região

NESTA data, devolvo os presentes autos com o acórdão devidamente datilografado.

Recife, 27 / 11 / 89

Jaqueline Carvalho
ASSESSOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



R E C E B I M E N T O

Recebidos nesta data.

Re, 08 NOV 1989


S/Chefe do Setor
de Publicação de Acórdãos

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a
estes autos, do acórdão
que segue.

Re, 08 NOV 1989


S/Chefe do Setor
de Publicação de Acórdãos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



PROC. Nº TRT.DC-87/89

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADOS : A. S. SILVA E OUTROS (24)

ACÓRDÃO - EMENTA:

Dissídio Coletivo. Acordo que se homologa, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vistos, etc.

Dissídio Coletivo de natureza jurídica e econômica, suscitado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, contra A. S. SILVA E OUTROS (24), objetivando o deferimento das cláusulas constantes da Pauta de Reivindicações de fls.04 e 06/07.

A inicial foi instruída regularmente, com observância das formalidades legais e na audiência de instrução, as partes conciliaram.

O Ministério Público opinou pela homologação do acordo.

É o relatório.

V O T O:

Representa a vontade das partes o acordo a que se refere a ata de fls.40/41, ficando entendido que no valor do piso salarial pactuado de Rcz\$ 650,00 (seiscen



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO



- 02 - PROC.Nº TRT.DC-87/89

Acórdão—Continuação—

tos e cinquenta cruzados novos), já se encontra incluído o adicional de risco de vida, deferido por este Regional, através da cláusula 47ª do DC-09/89 (fls.45).

Homologo, portanto, o acordo a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Assim, A C O R D A M os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional proferido em mesa, homologar o acordo de fls. a fim de produzir seus efeitos jurídicos nas seguintes bases: Cláusula 1ª - DA REMUNERAÇÃO - Ajustam as partes um piso salarial, a partir de 1º de outubro de 1989, no valor de Rcz\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzados novos) por mês, já considerado no mesmo a correção compulsória de acordo com o IPC de setembro/89, ficando transacionado a diferença de inflação do mês de janeiro/89, de 70,28% (setenta vírgula vinte e oito por cento) para 35,48% (trinta e cinco vírgula quarenta e oito por cento), sendo vedado às empresas compensarem o percentual de reajuste resultante, sequer na próxima data base, e aos empregados postularem quaisquer diferenças de índices de reajuste até o dia 1º de outubro de 1989. Parágrafo Único - O valor do piso salarial pactuado de Rcz\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta cruzados novos), já se encontra incluído o adicional de risco de vida deferido por este E. Regional, mediante a cláusula 47ª do DC-09/89 e conciliado pelas partes no acordo coletivo de 22.06.89, em sua cláusula 6ª (sexta); Cláusula 2ª - DA CONTRIBUIÇÃO - As empresas descontarão de cada um de seus empregados não associados, até o dia 31 de outubro em curso, 01 (um) dia de salário dos mesmos, em favor do sindicato, devendo os referidos descontos serem recolhidos ao órgão beneficiário até o dia 10 de novembro de 1989; Cláusula 3ª - DIAS DE GREVE - As empresas garantem o pagamento dos dias de greve, 11, 12 e 13/10/89, inclusive do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



- 03 - PROC. Nº TRT.DC-87/89

Acórdão — Continuação —

DSR, bem como a não punição pela participação na greve, ressalva dos os abusos individuais cometidos; Cláusula 4ª - RETORNO AO TRABALHO - Os trabalhadores se comprometem a retornar ao trabalho até às 18:00 horas de hoje, à exceção dos empregados da PRE SERVE que retornarão às 13:30 horas, garantido a estes o almoço do dia de hoje; Cláusula 5ª - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO - Os empregadores darão prioridade de contratação aos trabalhadores portadores de diploma de formação profissional.

Recife, 19 de outubro de 1989


José Guedes Corrêa Gondim Filho
Juiz Presidente do TRT 6ª Região.


Milton Lyra - Juiz Relator.


Procurador Regional do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



C E R T I D ã O

Certifico que pelo Of. TRT.SPA. Nº 124/89, as conclusões e a ementa do acórdão foram remetidas à Imprensa Oficial do Estado, nesta data.

Recife, 09 NOV 1989

Chefe do Setor de  Publicação de
Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
PROC. TRT-Nº DC. 87/89

Certifico que as conclusões e a ementa do acórdão foram publicadas no Diário da Justiça do dia 15 NOV 1989

Recife, 16 NOV 1989

Chefe do Setor de  Publicação de
Acórdãos

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente data, não
foram interpostos quaisquer recursos.

Recife, 24 de NOVEMBRO de 1989.

confirma
p/ Chefe da Seção de Processos

REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

A SECRETARIA JUDICIÁRIA

RECIFE, 24 DE NOVEMBRO DE 1989.

confirma
p/ Diretora do Serviço de Processos

Recebido(a) do(a) <u>S P D</u>
nesta data.
Recife, <u>24/11/89</u>
<u>[Assinatura]</u>
Secretaria Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
R E C I F E



DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO

PARA: A . S. SILVA.

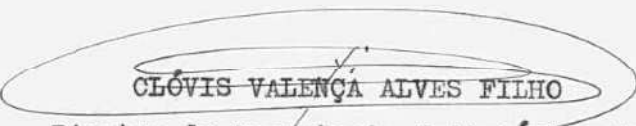
RUA JÚLIO CRISTO LEÃO Nº278- AGUAZINHA- OLINDA - PE. CEP:53.220

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS

Fica essa Empresa pela presente, intimada para efetuar o pagamento da quantia de NCZ\$39,40(trinta e nove cruza-dos novos e quarenta centavos), devida nos autos do processo Nº TRT-DC-87/89, entre partes: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS * SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, suscitante e A.S . SILVA e OUTRAS (24), suscitados, face a determinação da Certidão ' de Julgamento do processo supracitado.

Dada e passada nesta cidade do Recife,PE. aos 28 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

Eu, Leonice de Jesus Ferreira datilogra-fei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.


CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região

DC-87/89

ECT SEED	CEP 53220	N.º		Secretaria JREMITENTIA do TRT	
		NOME:		da Sexta Região	
		Cais do Apolo, 739 - 4º andar			
		ENDEREÇO: Recife - PE		CEP 50.030	
		COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º 302	
		DESTINATÁRIO			
		A. S. Silva			
		ENDEREÇO			
Rua Júlio Costa Beão Nº 278					
CIDADE		ESTADO			
Olinda		PE			
Recebido em		Assinatura do Destinatário			
13º 05-12-89		[Assinatura]			

Mod. TRT 165



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO
RECIFE



DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO
PARA: AGUIA VIGILÂNCIA ESPECIAL LTDA.

RUA PROFESSOR JOSÉ CÂNDIDO PESSOA Nº1147
OLINDA -PE. CEP: 53.120

ASSUNTO: INTIMAÇÃO PAGAMENTO DE CUSTAS

Fica essa Empresa pela presente, intima
da para efetuar o pagamento da quantia de NCZ\$85,64(oitenta e cin
co cruzados novos e sessenta e quatro centavos), devida nos autos
do Dissídio Coletivo Nº TRT-DC-87/89, entre partes: SINDICATO DOS
EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PER
NAMBUCO, suscitante e A.S. SILVA E OUTROS (24), suscitados, face
a certidão de julgamento do processo supracitado.

Dada e passada nesta cidade do Recife,
aos 16 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa.

Eu, Leonice de Jesus Ferreira datilogra
fei a presente, que vai assinada pelo Ilmº Sr. Diretor da Secreta
ria Judiciária.

CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO

Diretor da Secretaria Judiciária do
TRT da Sexta Região

DC-87/89 DC-0

ECT SEED	REMETENTE	
	NOME: Secretaria Judiciária do TRT	
	da Sexta Região	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 789 - 4º andar	
	Recife - PE CEP 50.030	
COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		30
DESTINATÁRIO		
Agua Vigilancia Especial Btd.		
ENDEREÇO		
R. Professor Rê Cândido Bene Nº 1147		
CIDADE		ESTADO
Olinda		PE
Recebido em		Assinatura do Destinatário
24/01/90		<i>[Assinatura]</i>

Mod. TRT 185

JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos
dos autos processuais

Recife, 15 de Junho de 1990
M. Machado de Melo
Diretor de Secretaria Judiciária

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF		IMPORTANTE E INDISPENSÁVEL O CORRETO E LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC	
01 CPF OU CÁRTERO PATRONIZADO NO CGC 11, 576, 861 / 0001 - 43		02 RESERVAÇÃO 2	
Agência Serviços de Vigilância Ltda Rua Prof. Cândido Pessoa, 1147 Bairro Novo - CEP 53.120 Olinda - PE		03 VALOR INDICADO 13.860,90	
04 EXERCÍCIO 05 PERÍODO DE APURAÇÃO 06 PARA USO DO PROCESSAMENTO		07 ANOTAÇÕES Custas Proc.	
Custas Processuais,		08 VALOR DA RECEITA 85,64	
09 PARA USO DO PROCESSAMENTO 10 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA 85,64		11 VALOR DA MULTA 85,64	
12 VALOR DOS JUROS RE NDA 85,64		13 VALOR TOTAL 85,64	
14 VALOR TOTAL 85,64		15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOVENTE NAS P. 2.ª E 3.ª VIAS (COPIA O VALOR TOTAL, CAMPO 14) 05.64	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 23 de maio de 1990


Diretor da Secretaria Judiciária

Arquive-se.

Recife, 20 / 06 / 90


Milton Lyra

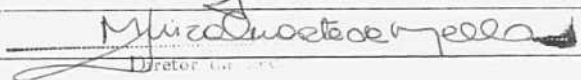
Juiz Presidente do TRI 6ª Região

REMESSA

Nesta data, faço a remessa dos autos para

ao(a) Sector de Arquivo

Recife, 20 de junho de 1990


Mônica de Azevedo
Diretor da Secretaria